



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005192/2013-81**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GRUPO/ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Instrução Normativa /SLTI/MPOG nº02/2008, alterada pela Instrução Normativa /SLTI/MPOG nº03/2009 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 22 de julho de 2013.**

**HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem objeto à aquisição e montagem de estantes, mobiliários e equipamentos destinados à Biblioteca Profª Ecilda Ramos de Souza, localizada no Edifício Elcy Meireles, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**1.2.** A licitação será dividida em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse, devendo oferecer, em caso de grupo, proposta para todos os itens que os compõem.

## **2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** **Poderão participar** deste pregão eletrônico as empresas que:

**3.1.1.** Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

**3.1.2.** Estejam devidamente credenciadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma do Item XX – Do Credenciamento.

**3.2. Não poderão participar** deste pregão eletrônico:

**3.2.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.2.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;

**3.2.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**3.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

**3.2.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

**3.2.8.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;

**3.2.9.** Empresas que se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), em formato de texto (extensão: doc.), no horário de 8h às 18h.

**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão eletrônico impugnado;

**5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

- 5.3.3. Razões da impugnação;
- 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
- 5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

6.1.1. À habilitação jurídica:

- 6.1.1.1. Cédula de identidade;
- 6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

6.1.2. À qualificação econômico-financeira:

- 6.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 6.1.2.2. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - 6.1.2.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

6.1.3. À regularidade fiscal:

- 6.1.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- 6.1.3.2.** Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS);
- 6.1.3.3.** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.1.4.** À qualificação técnica:

- 6.1.4.1.** Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

**6.2.** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

**6.3.** As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

**6.4.** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

**6.5.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br) ou para o Fac-símile nº (61) 2022-4060.

**6.6.** Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**7.1.1.1.** É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

**7.1.2.** Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

**7.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital

**7.1.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

- 7.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.1.7. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.
- 7.1.8. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

- 7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.
- 7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original

7.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.

**8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**9.3.** Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**9.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**9.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.6.** O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**9.7.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**9.8.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**10.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11.2.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**11.2.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Todos os itens que compõem o grupo deverão ter valor igual ou inferior ao preço estimado correspondente.

**11.2.2.1.** A proposta de menor valor global que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

**11.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5.** A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo ANEXO II deste edital.

**11.6.** Na proposta de preço deverá constar:

**11.6.1.** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**11.6.2.** Prazo de validade;

**11.6.3.** Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

**11.6.4.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**11.6.5.** Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**11.6.6.** Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

**11.6.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

**11.7.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**11.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

**12.3.** Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O **pagamento** será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos, considerando o disposto no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo III** deste Edital.

### **16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

**17.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

**17.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

**17.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.1.4.** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

**17.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

**17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**17.1.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

**17.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**17.3.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 18.2.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 18.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.4.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 18.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.
- 18.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 18.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 18.12.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos](http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos), estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – Sobreloja – Sala 03 no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 18.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 18.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
- 18.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 9 de julho de 2013.

**ALOMA MARQUES TAVEIRA**  
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 109/2012

#### 19. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico a aquisição e montagem de estantes, mobiliários e equipamentos destinados à Biblioteca Profª Ecilda Ramos de Souza, localizada no Edifício Elcy Meireles, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

#### 20. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	GRUPO 1	ESTANTE PARA BIBLIOTECA FACE DUPLA EM CHAPA DE AÇO	35
02		ESTANTE REFERENCIAL PARA BIBLIOTECA FACE DUPLA EM CHAPA DE AÇO	06
03		ESTANTE REFERENCIAL PARA BIBLIOTECA FACE SIMPLES EM CHAPA DE AÇO	04
04		ESTANTE EXPOSITORA PARA BIBLIOTECA FACE SIMPLES EM CHAPA DE AÇO	02
05		CARRINHO PARA BIBLIOTECA EM CHAPA DE AÇO	02
06		PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ESTANTE FACE DUPLA	20
07		BIBLIOCANTO	500
08		CAIXA PARA PERIÓDICOS	250
09	GRUPO 2	POLTRONA	04
10		PUFE REDONDO	04
11	ITEM	LOUSA COM RODÍZIO	01

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
12	ITEM	TELA DE PROJEÇÃO	01

## 21. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

### ITEM 01 – ESTANTE PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE EM CHAPA DE AÇO

- ✓ Estante face dupla com travessa superior horizontal (chapéu) em aço nº 20 e acabamento lateral em chapa em aço nº 18, com 08 (oito) prateleiras reguláveis e 01 (uma) base dupla útil;
- ✓ Estante com dimensões aproximadas de altura: 2 m / largura: 1 m/ profundidade: 55 cm;
- ✓ Prateleira com dobras laterais que permitam o seu encaixe na estante (sem parafusos) com dimensões aproximadas de largura: 1 m / profundidade: 23 cm e deverá suportar, no mínimo, 80 (oitenta) kg, sem apresentar deformação;
- ✓ Pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético na cor bege, com tratamento antiferrugem;
- ✓ Personalizada com a sigla FNDE, atendendo à marca oficial do órgão, recortada (vazada), localizada na face visível ao usuário da travessa superior horizontal (chapéu), com fundo na cor das laterais da estante. Dimensões mínimas: 65mm x 25mm;



Imagem meramente ilustrativa

### ITEM 02 – ESTANTE REFERENCIAL PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE EM CHAPA DE AÇO

- ✓ Estante face dupla com travessa superior horizontal (chapéu) em aço nº 20 e acabamento lateral em chapa em aço nº 16, com 06 (seis) prateleiras reguláveis e 01 (uma) base dupla útil;
- ✓ Estante com dimensões aproximadas de altura: 1,50 m / largura: 1 m / profundidade: 23 cm;
- ✓ Prateleira com dobras laterais que permitam o seu encaixe na estante (sem parafusos) com dimensões aproximadas de largura: 1 m / profundidade: 23 cm e deverá suportar, no mínimo, 80 (oitenta) kg, sem apresentar deformação;
- ✓ Pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético na cor bege, com tratamento antiferrugem;
- ✓ Personalizada com a sigla FNDE, atendendo à marca oficial do órgão, recortada (vazada), localizada na face visível ao usuário da travessa superior horizontal (chapéu), com fundo na cor das laterais da estante. Dimensões mínimas: 65mm x 25mm;



Imagem meramente ilustrativa

#### ITEM 03 – ESTANTE REFERENCIAL PARA BIBLIOTECA FACE SIMPLES EM CHAPA DE AÇO

- ✓ Estante face simples com travessa superior horizontal (chapéu) em aço nº 20 e acabamento lateral em chapa em aço nº 16, com 03 (três) prateleiras reguláveis e 01 (uma) base simples útil;
- ✓ Estante com dimensões aproximadas de altura: 1,50 m / largura: 1 m / profundidade: 23 cm;
- ✓ Prateleira com dobras laterais que permitam o seu encaixe na estante (sem parafusos) com dimensões aproximadas de largura: 1 m / profundidade: 23 cm e deverá suportar, no mínimo, 80 (oitenta) kg, sem apresentar deformação;
- ✓ Pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético na cor bege, com tratamento antiferrugem;
- ✓ Personalizada com a sigla FNDE, atendendo à marca oficial do órgão, recortada (vazada), localizada na face visível ao usuário da travessa superior horizontal (chapéu), com fundo na cor das laterais da estante. Dimensões mínimas: 65mm x 25mm;

#### ITEM 04 – ESTANTE EXPOSITORA PARA BIBLIOTECA FACE SIMPLES EM CHAPA DE AÇO

- ✓ Estante expositora face simples com travessa superior horizontal (chapéu) em aço nº 20 e acabamento lateral em chapa em aço nº 16, com 05 (cinco) prateleiras reclináveis e reguláveis, com uma base simples útil;
- ✓ Estante com dimensões aproximadas de altura: 2 m / largura: 1 m / profundidade: 23 cm;
- ✓ Prateleira com dobras laterais que permitam o seu encaixe na estante (sem parafusos) com dimensões aproximadas de largura: 1 m / profundidade: 23 cm e deverá suportar, no mínimo, 80 (oitenta) kg, sem apresentar deformação;
- ✓ Pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético na cor bege, com tratamento antiferrugem;
- ✓ Personalizada com a sigla FNDE, atendendo à marca oficial do órgão, recortada (vazada), localizada na face visível ao usuário da travessa superior horizontal (chapéu), com fundo na cor das laterais da estante. Dimensões mínimas: 65mm x 25mm;

Imagem meramente ilustrativa



#### ITEM 05 – CARRINHO PARA BIBLIOTECA EM CHAPA DE AÇO

- ✓ Com estrutura de chapa em metal nº 22, contendo duas prateleiras divididas ao meio e uma fixa sem divisória;
- ✓ Dimensões mínimas altura: 1m / largura: 50 cm / comprimento: 70 cm;
- ✓ Com pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético, com tratamento antiferrugem, na cor bege;
- ✓ Capacidade mínima de 80 (oitenta) kg.

Imagem meramente ilustrativa



#### ITEM 06 – PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ESTANTE FACE DUPLA

- ✓ Estrutura em chapa de metal nº 20, sem arestas cortantes e rebarbas;
- ✓ Com pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético e com tratamento antiferrugem;
- ✓ Composta por 01 (uma) placa superior para título e 02 (duas) inferiores para acervo;
- ✓ Dimensões mínimas: altura: 53 cm / largura: 54 cm / profundidade: 3 cm.

#### ITEM 07 – BIBLIOCANTO

- ✓ Confeccionado em chapa de metal nº 18;
- ✓ Dobrado em forma de “L”, sem arestas cortantes e rebarbas;
- ✓ Pintura eletrostática a pó ou sintética, na cor bege;
- ✓ Dimensões mínimas: altura: 20 cm / largura: 10 cm / profundidade: 13 cm;

#### ITEM 08 – CAIXA PARA PERIÓDICOS

- ✓ Confeccionado em chapa de metal nº 18, sem arestas cortantes e rebarbas;
- ✓ Pintura eletrostática a pó ou sintética, na cor bege;
- ✓ Na parte frontal deverá conter uma chapa, confeccionada em metal; com “ganchos” para fixar a placa de identificação do material;
- ✓ Dimensões mínimas: altura: 20 cm / largura: 10 cm / profundidade: 20 cm.
- ✓ Personalizada com a sigla FNDE, atendendo à marca oficial do órgão, recortada (vazada), localizada na face frontal visível ao usuário, com fundo na cor das laterais da estante. Dimensões mínimas: 50mm x 19mm.

#### ITEM 09 – POLTRONA

- ✓ Estrutura confeccionada com MDF ou madeira, com assento e encosto de espuma, fixos e sem divisões, com apoio para o braço;
- ✓ Forração em couríssimo na cor preta;
- ✓ Pés em alumínio;
- ✓ Dimensões mínimas: altura: 67 cm / largura: 82 cm / profundidade: 92 cm.



Imagem meramente ilustrativa

#### ITEM 10 – PUFE REDONDO

- ✓ Estrutura confeccionada MDF ou madeira;
- ✓ Face superior (assento) redondo e com espuma;
- ✓ Forração em couríssimo na cor preta;
- ✓ Dimensões mínimas: altura: 45 cm / diâmetro: 60 cm

#### ITEM 11 – LOUSA COM RODÍZIO

- ✓ Lousa branca em fórmica, com rodízio, suporte para pincéis e estrutura com 2 (dois) perfis em alumínio e canaletas internas para fixação;
- ✓ Pés em alumínio injetado; unido ao perfil por pressão e rodízios com freio;
- ✓ Conjunto pintado a pó;
- ✓ Dimensões mínimas: altura: 1 m / largura: 2,54 m.

## ITEM 12 – TELA DE PROJEÇÃO

- ✓ Tela elétrica de 100" (cem polegadas) na diagonal, formato 4:3, estojo em alumínio, podendo ser fixada na parede ou teto;
- ✓ Acionamento automático 220v;
- ✓ Pintura eletrostática na cor branca resistente a riscos e corrosões;
- ✓ Superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco), com bordas pretas;
- ✓ Ajustes de altura com múltiplas paradas;
- ✓ Motor tubular silencioso;
- ✓ Kit completo de instalação e acionamento – boteira com 3 posições (sobe, desce, para);
- ✓ Controle remoto RF sem fio;
- ✓ Área de projeção: 2032 mm x 1524 mm;
- ✓ Velocidade de subida e descida de 20 rpm;

## 22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação será do tipo **Menor preço por Grupo/Item**, na modalidade **Pregão** preferencialmente na forma **eletrônica**.

## 23. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 23.1.** Os serviços de entrega e montagem dos mobiliários serão executados em **30 (trinta) dias** contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 23.2.** O mobiliário deverá ser entregue no Edifício Elcy Meireles, SBS Quadra 2, Bloco “P”, Lote 03, Brasília, DF, no horário indicado pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos.
- 23.3.** As estantes constantes no item 01 deverão ser montadas em conjunto de três e as estantes do item 03 deverão ser montadas em conjunto de dois.
- 23.4.** O mobiliário será rejeitado quando estiver em desacordo com as condições descritas nesse Termo de Referência.
- 23.5.** O recebimento do objeto licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, no Contrato e na Lei nº 8.666/1993, em tudo o que couber.
- 23.6.** Havendo vícios ou incompatibilidade na execução do objeto licitado, a Contratada deverá corrigi-los no prazo de até 10 dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 23.7.** O contratado deverá executar, ao final do serviço, limpeza geral, devendo o local de instalação ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

## 24. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

**24.1.** Após a fase de lances, as empresas classificadas em primeiro lugar para os **ITENS** que compõem o objeto licitado deverão encaminhar amostra do produto ofertado, devidamente montado, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** após a convocação do pregoeiro, ao Serviço de Biblioteca e Publicação Oficial – SEBIP, situada no Edifício Elcy Meireles, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco I, Lote 11, Térreo, Brasília-DF, CEP 70070-945, telefone (61) 2022-4020, no horário comercial. A amostra apresentada será analisada, pela área técnica, e submetida **aos** testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta apresentada pelo licitante.

**24.1.1.** Para análise e posterior aprovação das amostras, serão observados, conforme o caso, os seguintes aspectos:

- a) conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) apoio e sustentação;
- c) acabamento;
- d) resistência do material utilizado para a fabricação do produto.

**24.2.** Caso as amostras necessitem de ajustes, o FNDE poderá conceder ou não um prazo adicional de no máximo de 5 (cinco) dias para apresentação de uma nova amostra.

**24.2.1.** Após o período de apresentação da nova amostra, caso a empresa tenha a sua amostra reprovada, o FNDE poderá convocar o segundo colocado daquele item, e assim sucessivamente.

**24.3.** Após a homologação do certame, as amostras dos licitantes adjudicados aprovadas permanecerão no FNDE para confrontação quando da entrega do material ofertado. As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do certame, no estado em que se encontrem ao final da avaliação.

**24.3.1.** A amostra não retirada no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao material, que poderá ser doado ou descartado pelo FNDE, sem gerar ao licitante direito à indenização.

**24.4.** Não será aceita a proposta do licitante que tiver a amostra reprovada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

## **25. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**25.1.** Os itens que compõe o objeto licitado deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

**25.2.** Durante o período de garantia, a empresa adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto licitado, ou empresa prestadora de assistência técnica autorizada pelo fabricante do mobiliário, obriga-se a prestar, sem ônus para o FNDE, assistência técnica ao material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, observadas as seguintes condições e prazos:

- a) atendimento ao chamado para assistência técnica com prazo não superior a 8 (oito) horas úteis, a contar da notificação;
- b) substituição ou reparo do mobiliário avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do FNDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início do atendimento.

**25.3.** A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, de primeiro uso, recomendado pelo fabricante.

**25.4.** A empresa adjudicatária deverá responder por todas as despesas decorrentes da assistência técnica durante o período da garantia.

**25.5.** O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, *fac-simile* ou outro meio hábil de comunicação.

## **26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**26.1.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao FNDE a 1ª via da Nota Fiscal, discriminando os materiais conforme descrito no Contrato, sendo que a Nota Fiscal será, também, o documento de comprovação de entrega/instalação previsto no item desse Termo.

**26.2.** De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, a CGLOG/FNDE procederá à conferência da documentação e emitirá o devido atesto de execução/prestação dos serviços, sendo que, posteriormente, o FNDE efetivará o pagamento.



**26.3.** O pagamento será efetuado no prazo de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data do atesto pelo setor competente do FNDE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual.

**26.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante “Termo de Recusa de Produto”. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**26.5.** Qualquer dos documentos citados no item 8.1 que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES**

### **27.1. Compete a Contratada:**

**27.1.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, bem assim de sua proposta comercial.

**27.1.2.** Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte do FNDE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega.

**27.1.3.** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FNDE.

**27.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o FNDE.

**27.1.5.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do FNDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega e instalação dos móveis.

**27.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais do licitante vencedor.

### **27.2. Compete a Contratante:**

**27.2.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

**27.2.2.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**27.2.3.** Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

**27.2.4.** Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada neste Termo de Referência.

**27.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**27.2.6.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada ao local de entrega e instalação, respeitadas as normas internas de segurança e conduta do FNDE.

**27.2.7.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, sanções administrativas e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**27.2.8.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**27.2.9.** Fiscalizar a entrega, instalação dos móveis, bem como a qualidade dos móveis, através de servidor designado, onde serão anotados quaisquer fatos relevantes.

**27.2.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Termo de Referência, a **Contratante** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

28.1.1. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

28.1.2. Multas:

a) **0,03% (três centésimo por cento)** por dia sobre o valor do objeto licitado entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado da autorização de entrega, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

28.1.3. Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.1.4. Declaração de Indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **29. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

29.1. Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços objeto deste Termo será formalizado e conterá, necessariamente, as condições nele especificadas.

29.2. A vigência do contrato será até **31/12/2013**.

## **30. DA JUSTIFICATIVA**

30.1 Pela importância que representa como recurso imprescindível para a formação e capacitação dos seus colaboradores e demais usuários, os quais buscam um aprendizado continuado, a Biblioteca do FNDE, Professora Ecilda Ramos de Souza, encontra-se em processo de modernização e reorganização do seu espaço de funcionamento. Nesse sentido, a Biblioteca pretende oferecer condições confortáveis para a leitura, estudo e pesquisa com mobiliários e equipamentos adequados ao seu funcionamento.

30.2 Os móveis aqui especificados deverão suprir as necessidades de trabalho, trazendo eficiência na proposta elaborada pela equipe técnica, com os materiais utilizados (tipo de pintura de revestimento escolhido) e as técnicas de fabricação (tipo de aço, espessura da chapa utilizada, capacidade de carga a receber) descritas

proporcionando maior durabilidade e facilidade de acesso e alinhados com a questão da preservação do meio ambiente e da sustentabilidade.

30.3 O quantitativo proposto visa o atendimento da biblioteca, considerando o bem estar do usuário e o crescimento constante do seu acervo, por meio de compra e/ou doação de obras.

30.4. Com relação à aplicação do tipo **Menor preço por Grupo/Item**, destacamos a importância da adoção deste critério, em respeito ao princípio da eficiência, uma vez que o contrário, ou seja, a aquisição de cada item, isoladamente, poderá propiciar desinteresse para a participação do fornecedor no certame em relação a itens de menor valor financeiro, como já constatado em outros certames, frente aos dispêndios com logística/entrega, entre outros, bem como tornará onerosa à Administração o acompanhamento da execução, item a item.

30.4.1. Ressalte-se que a adoção desse critério de julgamento, no presente caso, não restringirá a participação dos interessados e nem prejudicará a competitividade esperada no certame licitatório, porquanto os agrupamentos se referem a itens de mesma espécie, e/ou que podem ser encontrados facilmente junto a um mesmo fornecedor do ramo.

30.5. Pelo fato de o objeto se caracterizar como **bem comum**, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado, foi adotada a **modalidade pregão preferencialmente na forma eletrônica.**



## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS MOBILIÁRIOS, ESTANTES E EQUIPAMENTOS

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	GRUPO1	ESTANTE PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE EM CHAPA DE AÇO	35		
02		ESTANTE REFERENCIAL PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE EM CHAPA DE AÇO	06		
03		ESTANTE REFERENCIAL PARA BIBLIOTECA FACE SIMPLES EM CHAPA DE AÇO	04		
04		ESTANTE EXPOSITORA PARA BIBLIOTECA FACE SIMPLES EM CHAPA DE AÇO	02		
05		CARRINHO PARA BIBLIOTECA EM CHAPA DE AÇO	02		
06		PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ESTANTE FACE DUPLA	20		
07		BIBLIOCANTO	500		
08		CAIXA PARA PERIÓDICOS	250		
09	GRUPO 2	POLTRONA	04		
10		PUFE REDONDO	04		
11	ITEM	LOUSA COM RODÍZIO	01		
12	ITEM	TELA DE PROJEÇÃO	01		
		<b>VALOR GLOBAL</b>			



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Senhor JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, no uso da atribuição que lhe confere o no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/12, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>/Sr<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.005192/2013-81**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 28/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GRUPO/ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e montagem de estantes, mobiliários e equipamentos destinados à Biblioteca Prof<sup>a</sup> Ecilda Ramos de Souza, localizada no Edifício Elcy Meireles, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **31 de dezembro de 2013**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado à Contratada em única parcela, no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos contados a partir do competente atesto da prestação dos serviços, Gestor do FNDE.

4.2. A **Contratada** habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de relatório de execução de serviço os quais serão devidamente atestados por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, observado o disposto no artigo 35 e 36 da **Instrução Normativa 02, de 30 de Abril de 2008** do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedido anteriormente a cada pagamento, consulta “ON-LINE”, a fim de verificar a situação cadastral da **Contratada** no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio;

4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **Contratada** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual, ou ainda, nos casos em que se verifique o vencimento de qualquer dos documentos lançados no extrato emitido na forma do item anterior;

4.5. A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária

4.6. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a Contratada fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

4.7. O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 07 (sete) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

**4.8.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**4.9.** No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**4.10.** A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**4.11.** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = índice de atualização financeira

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = **(TX/100)/365**

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1.** Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro / seguro garantia / fiança bancária.

**5.2.** O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**5.3.** A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**5.4.** Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona deste contrato.

**5.5.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**5.6.** Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1.** Os serviços de entrega e montagem dos mobiliários serão executados em 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 6.2.** O mobiliário deverá ser entregue no Edifício Elcy Meireles, SBS Quadra 2, Bloco “I”, Lote 03, Brasília, DF, no horário indicado pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos.
- 6.3.** As estantes constantes no item 01 deverão ser montadas em conjunto de três e as estantes do item 03 deverão ser montadas em conjunto de dois.
- 6.4.** O mobiliário será rejeitado quando estiver em desacordo com as condições descritas nesse Termo de Referência.
- 6.5.** O recebimento do objeto licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, no Contrato e na Lei nº 8.666/1993, em tudo o que couber.
- 6.6.** Havendo vícios ou incompatibilidade na execução do objeto licitado, a Contratada deverá corrigi-los no prazo de até 10 dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.** O contratado deverá executar, ao final do serviço, limpeza geral, devendo o local de instalação ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficarão a cargo da Coordenação-Geral Recursos Logísticos do FNDE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§1º – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

§2º - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. Compete a Contratada:**

- 8.1.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, bem assim de sua proposta comercial.
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte do FNDE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega.



**8.1.3.** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FNDE.

**8.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o FNDE.

**8.1.5.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do FNDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega e instalação dos móveis.

**8.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais do licitante vencedor.

## **8.2. Compete a Contratante:**

**8.2.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

**8.2.2.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**8.2.3.** Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

**8.2.4.** Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada neste Termo de Referência.

**8.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**8.2.6.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada ao local de entrega e instalação, respeitadas as normas internas de segurança e conduta do FNDE.

**8.2.7.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, sanções administrativas e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.2.8.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**8.2.9.** Fiscalizar a entrega, instalação dos móveis, bem como a qualidade dos móveis, através de servidor designado, onde serão anotados quaisquer fatos relevantes.

**8.2.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**9.1.1.** Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### 9.1.2. Multas:

a) **0,03% (três centésimo por cento)** por dia sobre o valor do objeto licitado entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado da autorização de entrega, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

**9.1.3. Suspensão Temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.1.4. Declaração de Indoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.1.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.1.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quinto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da

referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**9.1.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**9.1.8.** No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

**9.1.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**9.1.10.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**9.1.11.** As sanções previstas nos incisos 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.12.** A sanção estabelecida no inciso 9.1.4 desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

§1º – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante;

III - judicial, nos termos da legislação.

§2º – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§3º - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e devolvidos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

§4º - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.6.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.6.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG: